



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/95.

"Dispõe sobre aumento de salários dos empregados públicos municipais, alterando a Tabela de Refências - Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 002/94 e suas alterações posteriores e dá outras providências".

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º :- Os salários dos Servidores Públicos Municipais, previstos no Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 002/94 e suas alterações posteriores, ficam aumentados em 20% (Vinte por cento), a partir de 01 de Janeiro de 1995, com aproximação, passando a Tabela de Referência a vigorar com a seguinte relação:

REFERENCIA

VALOR



01	R\$ 119,00
02	R\$ 137,00
03	R\$ 158,00
04	R\$ 180,00
05	R\$ 208,00
06	R\$ 249,00
07	R\$ 297,00
08	R\$ 358,00
09	R\$ 429,00
10	R\$ 515,00
11	R\$ 617,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

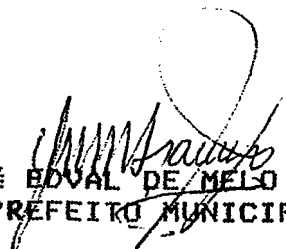
ARTIGO 2º :- O reajuste de 20 % (Vinte por cento), previsto no Artigo 1º acima, é concedido á título de aumento salarial.

ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º :- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P. M. DE IARAS, 25 DE JANEIRO DE 1995.


JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

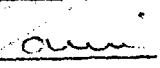
Registrado (a) nesta Secretaria sob n.º

097, fis. 01, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Afixado (a) no quadro próprio da Prefeitura e da Câmara - Art 100 L. O. M.

IARAS 25/01/95


EDILSON G. XAVIER
CHEFE DE GABINETE